

Padrões	Unicimto Mural	Unicimto mural
VIII	1.000.00	12.000.00

Art. 3º - Fica estabelecida a paridade entre os unicimtos da ativa e os proventos da aposentadoria, a partir de proventos de proventos de mil, novecentos e oitenta.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dous do Suro, 22 de outubro de 1979

PREFEITO

João Mendes
SECRETARIO

Lei 424

AutORIZA o chefe Executivo Municipal a assinar Comissão com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para execução do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata PRODEMATA. A Câmara Municipal de Dous do Suro, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Educação de Minas Gerais, cominios e termos aditivos para execução do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata "PRODEMATA", com vista à melhoria das condições de vida do homem rural, através de intensificação dos serviços de Educação.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos cominios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Dous do Suro, 24 de março de 1980

João Mendes

Lei nº 425

AutORIZA o Prefeito Municipal a celebrar cominios, em geral, com repartições fiscais e autarquias federais, Estaduais ou Municipais.